

tamente a SVS/MS; II - diante de doenças ou eventos constantes no anexo II a essa Portaria, deve-se aplicar a avaliação de risco de acordo com o Anexo II do RSI 2005, para classificação como uma potencial ESPIN (Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional) ou ESPIL (Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional); III - todos os profissionais de saúde médicos, enfermeiros, odontólogos, médicos veterinários, biólogos, biomédicos, farmacêuticos e outros no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e de ensino, são obrigados a notificar de forma compulsória as doenças, agravos e eventos constantes do Anexo II a essa Portaria em conformidade com os artigos 7º e 8º, da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;  
CONSIDERANDO que o município do Rio de Janeiro possui potencial turístico mundialmente reconhecido, atraindo uma grande circulação de pessoas e mercadorias, e sediará grandes eventos nacionais e internacionais;  
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro é responsável pela notificação, verificação e resposta às emergências em saúde pública, elencadas no anexo II da Portaria nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011;  
CONSIDERANDO que é necessário estruturar a Rede Municipal de Alerta e Resposta às Emergências de Saúde Pública do Rio de Janeiro.

#### RESOLVE

Art. 1º Definir as atribuições do Coordenador da Coordenação de Informação Estratégica em Vigilância em Saúde (CIEVS), subordinada a Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (SUBPAV) da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro (SMSDC-RJ), na forma abaixo descrita:

I - Atuar no manejo de riscos de saúde pública municipal, sendo um elemento facilitador da resposta coordenada envolvendo todos os setores envolvidos;

II - Manter disponível equipe técnica, estrutura física específica, equipamentos, transporte e insumos necessários para o processo de detecção, verificação, resposta e monitoramento dos riscos de saúde pública municipal (anexo II da Portaria nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011), durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados;

III - Divulgar e manter meio de comunicação permanente e eficiente (telefone, fax, e-mail, formulário eletrônico) para recebimento das notificações de riscos de saúde pública municipal (anexo II da Portaria nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011), em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, provenientes de sua área de abrangência;

IV - Comunicar aos setores/ instituições envolvidas e à Rede CIEVS, em até 24 (vinte e quatro) horas, as informações essenciais relacionadas aos eventos com risco de saúde pública municipal (anexo II da Portaria nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011);

V - Verificar em até 24 (vinte e quatro) horas, a veracidade e relevância das notificações recebidas, pelos diversos meios de comunicação;

VI - Avaliar as informações preliminares para verificar se o evento é caracterizado como emergência de saúde pública municipal. Para esta análise é utilizado instrumento de decisão preconizado pelo RSI 2005;

VII - Adotar, de forma ágil, as medidas adequadas para a investigação epidemiológica, profilaxia e bloqueio da disseminação de doenças;

VIII - Acionar, em surtos ou emergências de saúde pública municipal, os laboratórios da rede municipal e estadual do Rio de Janeiro, que deverão designar técnico e telefone de contato para receber, em período integral, as amostras biológicas provenientes do campo, devendo priorizá-las, a fim de emitir os resultados em tempo oportuno;

IX - Monitorar e repassar as atualizações das informações relacionadas ao evento aos parceiros envolvidos, mantendo meio de comunicação permanente com o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde Estadual e Nacional;

X - Instituir, por meio de Regulamento Interno, o Comitê de Monitoramento de Eventos - Comitê CIEVS, com representantes das áreas da vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância sanitária, laboratório e outros parceiros afins, prevendo reunião com periodicidade mínima quinzenal para reuniões específicas sobre eventos em andamento;

XI - Monitorar e avaliar o comportamento epidemiológico das doenças, agravos e eventos municipais elencados no anexo II da Portaria nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011, junto à SVS/SUBPAV/SMSDC-RJ;

XII - Capturar informações na mídia (clipping) sobre riscos de saúde pública de importância municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo o resgate de informações sobre doenças endêmicas e epidêmicas dos locais com maior fluxo de viajantes para o município do Rio de Janeiro ou dos locais mais procurados como destino de viagem pelos residentes deste município;

XIII - Registrar, monitorar e processar os eventos de interesse no Monitor SIME, software utilizado pela Rede CIEVS;

XIV - Realizar análise epidemiológica e espacial dos eventos monitorados pela S/SUBPAV/SVS/CIEVS;

XV - Divulgar informações estratégicas por meio da Lista de Emergências de Saúde Pública (LESP), relatórios e informes técnicos. Essa lista deve ser elaborada e divulgada aos parceiros afins e Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde Estadual e Nacional, com periodicidade mínima quinzenal;

XVI - Desenvolver atividades de preparação e resposta antes, durante e após a ocorrência dos eventos de massa. Consideram-se eventos de massa, àquelas atividades coletivas que por motivo esportivo, religioso, lúdico ou laboral, entre outras motivações, movimentem e/ou atraiam um elevado contingente de pessoas vindas de todas as partes do país e/ou mundo;

XVII - Assegurar a capacitação em investigação de surtos e emergências de saúde pública para os profissionais que atuam na área de Vigilância em Saúde da rede municipal;

XVIII - Elaborar e manter atualizados os Protocolos de Atividades de Detecção, Alerta, Monitoramento e Resposta de Saúde da S/SUBPAV/SVS/CIEVS

Art. 2º A S/SUBPAV/SVS/CIEVS tem como objetivos principais:

I - atuar na detecção, verificação, resposta e monitoramento dos riscos de saúde pública (anexo II da Portaria nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011) ocorridos no município do Rio de Janeiro;

II - apoiar e/ou gerenciar a resposta aos riscos de saúde pública ocorridos no município do Rio de Janeiro, facilitando uma ação coordenada que envolva todos os setores e instituições relacionados ao evento.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SMSDC Nº 1756 de 31 de maio de 2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2011

HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN

#### RESOLUÇÃO SMSDC "P" DE 13 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a orientação CGM nº 08/2010,

#### RESOLVE

nº 1018 - Tendo em vista o que consta do E-mail da S/SUBG/CIL de 08/06/2011, designar os servidores relacionados em anexo, como responsáveis pela fiscalização dos Contratos da TOESA, firmado com a empresa, observando-se o Decreto 31605 de 18 de dezembro de 2009.

#### PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO "P" SMSDC Nº 1018 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

EMPRESA	Nº DO CONTRATO
TOESA	1371/2007
OBJETO DO PROCESSO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULANCIAS	09/006.022/2006
SERVIDORES	
FISCAL	JOÃO LUIZ FERREIRA COSTA
FISCAL	RAIMUNDO DA CUNHA LEONARDO
FISCAL	MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
EMPRESA	
TOESA	Nº DO CONTRATO
683/2009	
OBJETO DO PROCESSO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER	09/006.722/2008
SERVIDORES	
FISCAL	JOÃO LUIZ FERREIRA COSTA
FISCAL	RAIMUNDO DA CUNHA LEONARDO
FISCAL	MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

#### (\*RESOLUÇÃO SMSDC "P" DE 10 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009,

#### RESOLVE

nº 1007 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/22/000 158/2011, conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, de 06 a 10 de junho de 2011, a ALESSANDRA DE CASSIA MAIA DE OLIVEIRA, Chefe III, da Seção Integrada de Atenção aos Deficientes, da Divisão Médico-assistencial, do S/SUBPAV/CAP-2.2/CMR-OC, matrícula 12/224 707-0, por ter participado do "CURSO SOBRE BAIXA VISÃO", realizado no Rio de Janeiro - RJ.

(\* Republicado por incorreção no D.O. RIO de 13/06/2011.

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 10.06.2011

09/003835/2010 - RETIFICO o homologado da licitação por Pregão Eletrônico 041/2011 - processo 09/003835/2010, conforme a seguir: Onde se lê: UNIFESTE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA-PP Leia-se: UNIVESTE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA-EPP Conforme fls. 27 do D.O.Rio de 07.06.2011.

09/004700/2010 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços nº 08/2011

ITEM	EMPRESA	UNITÁRIO (R\$)
01	CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA	45.487,00

09/005942/2010 - APROVO a demonstração de despesas da instituição Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, do mês de outubro de 2010, do Convênio nº 06/2009, no valor de R\$ 1.357.197,88 (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) exarado à fl. 194 do p.p.

09/006397/2010 - Of. S/SUBG/CS/GAM nº 469 de 16.12.2010 APROVO a comprovação da despesa.

09/002033/2011 - Of. S/SUBHUE nº 137 de 25.04.2011. APROVO a comprovação da despesa.

09/923245/2011 - Of. S/SUBVISA nºUJV nº 120 de 23.03.2011 APROVO a comprovação da despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores.

09/924816/2011 - Memorando S/SUBVISA/SGA/GRH nº 78/2011 APROVO a comprovação da despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores.

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 10.06.2011

09/004152/2010 - RETIFICO o autorizo da abertura de licitação na modalidade Pregão, publicado no D.O.Rio de 27.04.2011, relativo à aquisição de impressoras do tipo ploter, de acordo com a solicitação 317/2011, no valor estimado de R\$ 19.326,00 (dezenove mil e trezentos e vinte e seis reais)

Onde se lê: Autorizo a abertura de licitação na modalidade Pregão de acordo com o termo de referência às folhas 06.

Leia-se: Autorizo a abertura de licitação na modalidade Pregão e APROVO o termo de referência às folhas 06 de acordo com a solicitação 317/2011.

09/000703/2011 - AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade Pregão - Sistema Registro de Preços e APROVO o termo de referência relativo à aquisição de próteses e acessórios para pacientes que fazem parte do Programa de Reabilitação de amputados do Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark, de acordo com a solicitação 556/2011, no valor estimado de R\$ 996.572,00 (novecentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais).

09/002273/2011 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - ABEAD, com base no artigo 25 caput c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648, objeto do processo 09/002273/2011. AUTORIZO o empenho no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face à inscrição de servidores para participação do XIV Simpósio Internacional sobre Tratamento de Tabagismo/X Simpósio Internacional sobre Alcool e outras Drogas, a ser realizado no Rio de Janeiro, no período de 30/06 a 02.07.2011.

09/002359/2011 - RATIFICO a dispensa de licitação de acordo com o inciso IV do artigo 24 c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, para aquisição de insumos em atendimento a demandas judiciais, objeto do processo administrativo nº 09/002359/2011 adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR
L.C. COMERCIAL	R\$ 56.853,36
MEDIHOUSE	R\$ 5.246,40
PARADA 2005	R\$ 9.904,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.004,56</b>

09/002727/2011 - AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade Pregão e APROVO o termo de referência relativo à confecção de cartazes, folders e folhetos destinados à Campanha do Dia Mundial de Combate às Hepatites Virais, de acordo com a solicitação 1109/2011, no valor estimado de R\$ 41.315,00 (quarenta e um mil e trezentos e quinze reais).

#### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 08.06.2011

09/004704/2010 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da